

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR****Número de Atendimento:** 2606056400100017301**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** RUTE PEREIRA DOS SANTOS - **CNPJ/CPF:** 058.455.653-59  
**Endereço:** Rua 118 - N°171 B - Timbó - Maracanaú - CE - 61936-180  
**Telefone:** (85) 98867-5273**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)****Razão Social:** Companhia de Água e Esgoto do Ceará**Nome Fantasia:** Cagece**CPF/CNPJ:** 07.040.108/0001-57**Endereço de Correspondência:** Rua Desembargador Lauro Nogueira - N° 1500 - SHOPPINGRIOMAR - PISO E2 - LOJA 247 - Papicu - Fortaleza - CE - 60176-065

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **14/07/2026 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.<sup>a</sup>, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/vcq-uvki-mfc>

**Relato:**

Relata a consumidora, titular da inscrição nº 10228632, que as faturas referentes ao serviço prestado pela empresa reclamada apresentavam média mensal aproximada de R\$ 70,00 (setenta reais). Contudo, afirma que passou a receber cobranças em valores significativamente superiores ao seu histórico de consumo, sem que tenha ocorrido qualquer alteração em seus hábitos de utilização que justificasse o aumento verificado.

Aduz que já realizou diversas reclamações junto à fornecedora, buscando esclarecimentos e a revisão dos valores faturados, porém não obteve solução satisfatória para a demanda. Sustenta que não concorda com as cobranças realizadas, por considerá-las excessivas e incompatíveis com o consumo efetivamente registrado na unidade consumidora.

Diante da ausência de solução administrativa, buscou a intervenção deste órgão de proteção e defesa do consumidor para intermediar a demanda.

**Pedido:** Diante do exposto, requer a análise e revisão das faturas questionadas referente a 04/2026 no valor de R\$ 155,98 e 05/2026 no valor de R\$ 181,36, com a devida apuração dos valores cobrados, a apresentação de esclarecimentos acerca dos critérios utilizados para o faturamento e, caso constatadas irregularidades, a retificação das cobranças e restituição dos valores eventualmente pagos a maior.

Notificamos ainda que V.S.<sup>a</sup> deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 09 de Junho de 2026 .

*Alize Ximenes de Souza*

**ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente**

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias  
Diretora Executiva  
Procon - Maracanaú**

Recebi a presente notificação nesta data: 09/06/2026

Ass. do consumidor(a): *Rute Pereira dos Santos de Souza*

**RUTE PEREIRA DOS SANTOS**